



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Edital de Chamamento Público nº 001/2024**

Processo Licitatório nº 5234/2024

O presente edital visa à manifestação de interesse de pessoas naturais ou jurídicas interessadas em apresentar estudos referentes a desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações, estudos e modelagens de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para expansão, operação e manutenção visando a máxima eficiência e integração da infraestrutura de serviços públicos de iluminação pública, monitoramento de segurança pública, de trânsito e de transportes, telecomunicação de voz, dados e imagens, interconexão entre próprios municipais, e outros serviços correlatos, incluindo áreas e equipamentos públicos e urbanos de expansão urbana, com o objetivo de implementação de rede de suporte à Tecnologia de Informação e Comunicação (Cidade Inteligente).

**Objeto:** apresentação de estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para expansão, operação e manutenção visando a máxima eficiência e integração da infraestrutura de serviços públicos de iluminação pública, monitoramento de segurança pública, de trânsito e de transportes, telecomunicação de voz, dados e imagens, interconexão entre próprios municipais, e outros serviços correlatos, incluindo áreas e equipamentos públicos e urbanos de expansão urbana, com o objetivo de implementação de rede de suporte à Tecnologia de Informação e Comunicação (Cidade Inteligente).

**Informações relevantes:**

**Prazos:**

- 1 - Prazo final para protocolo de Pedido de Esclarecimentos acerca do Edital:** 18 de março de 2024.
- 2 - Prazo final para protocolo de Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos:** 1º de abril de 2024.
- 3 - Prazo final para protocolo da Proposta de Estudos:** 60 dias após a publicação da autorização.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

### **Links para protocolos digitais:**

1. **Para protocolo de requerimentos de esclarecimentos acerca do edital, de informações adicionais ou de visitas técnicas:**  
<https://sistema.araraquara.sp.gov.br/pmidadeinteligente/requerimento/esclarecimentos>
2. **Para protocolo do Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos:**  
<https://sistema.araraquara.sp.gov.br/pmidadeinteligente/requerimento/autorizacaoestudos>
3. **Para protocolo do Requerimento de Apresentação dos Estudos:**  
Será fornecido o *link* específico apenas aos **Proponentes Autorizados** a apresentarem os estudos.

### **Endereço da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SMPF)– Gerência de Licitações:**

Rua São Bento, nº 840, 3º andar – Paço Municipal, Araraquara, SP.

**Horário de funcionamento da SMPF – Gerência de Licitações:** das 9h30 às 16h30 (dias úteis).

**Telefone da SMPF – Gerência de Licitações:** (016) 3301-5256

### **Sítio Eletrônico:**

<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

### **Correio Eletrônico:**

**E-mail:** pmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br

### **LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

1. LEI No 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Públicos.
2. LEI No 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.<sup>[L1]</sup><sub>[SEP]</sub>
3. LEI No 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.
4. LEI N° 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
5. DECRETO No 8.428 DE 02 DE ABRIL DE 2015. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.
6. DECRETO N. 12.646 DE 5 DE AGOSTO DE 2021. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

7. Lei Municipal nº 7.436 25/03/2011. Institui o Centro Integrado de Controle de Operações e Videomonitoramento Municipal para vigilância permanente do espaço público por câmeras de vídeo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública; sua operacionalidade, tratamento de imagens, dados e informações produzidas; projeto implantado mediante convênio celebrado com o Ministério da Justiça, no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências

8. Lei Municipal nº 10.084 27/11/2020. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança nas escolas municipais e dá outras providências.

9. Lei Complementar Municipal nº 398, de 5 de junho de 2007. Dispõe sobre a instalação de sistemas transmissores de rádio, televisão, telefonia, telecomunicações em geral e outros sistemas transmissores de radiação eletromagnética não ionizante no Município de Araraquara e dá outras providências.

**Anexos**

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II:** MODELO DE FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE E REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAR ESTUDOS

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE EM QUALQUER ATIVIDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (CATORZE) ANOS

**ANEXO IV:** TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE DADOS SENSÍVEIS OBTIDOS JUNTO AO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

### **Edital de Chamamento Público nº 001/2024**

Processo Licitatório nº 5234/2024

O Município de Araraquara, Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais (SMJMRI), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP), Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP), Secretaria Municipal de Transito, Transportes e Mobilidade Urbana (SMTTMU) e Secretaria Municipal de Governo (SMG) e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SMPF), com apoio jurídico e administrativo e realização operacional da Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Procuradoria Geral do Município (PGM), com fundamento na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no Decreto nº 12.646, de 05 de agosto de 2021, tornam pública a abertura de chamamento público de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para apresentação de estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para expansão, operação e manutenção visando a máxima eficiência e integração da infraestrutura de serviços públicos de iluminação pública, monitoramento de segurança pública, de trânsito e de transportes, telecomunicação de voz, dados e imagens, interconexão entre próprios municipais, e outros serviços correlatos, incluindo áreas e equipamentos públicos e urbanos de expansão urbana, com o objetivo de implementação de rede de suporte à Tecnologia de Informação e Comunicação (Cidade Inteligente).

O lançamento do presente Chamamento Público tem por motivação o requerimento de Manifestação de Interesse Particular (MIP), na forma do Parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto n. 8.428/2015, que a empresa **CONGEM INVESTIMENTOS S.A.** encaminhou ao município por meio do protocolo administrativo n. 45925/2023. Sugeriu a MIP ao Chefe do Executivo a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para elaboração de estudos técnicos com a finalidade de subsidiar a administração pública municipal na estruturação de projeto voltado para a modernização, expansão, operação e manutenção do serviço público de iluminação pública e outros serviços públicos correlatos. Através do proposto na MIP, os responsáveis pelas pastas com atribuição na área do escopo do quanto proposto, em atenção a questionamento do Chefe do Executivo, manifestaram-se favoravelmente ao desenvolvimento de estudos, porém, indicaram a vantajosidade em que o objeto fosse expandido para o conceito de “Smart Cities” (Cidades Inteligentes), tendo a Administração Pública Municipal, deste modo, concluído que o desenvolvimento de estudos naquele sentido é de interesse público, sendo oportuno e



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

conveniente firmar parceria com a iniciativa privada, a exemplo de parcerias de sucesso que vêm sendo desenvolvidas com entes públicos em outras cidades. Deste modo, o Prefeito Municipal autorizou a abertura da presente PMI, através de chamamento público a todas as pessoas naturais e jurídicas interessadas.

### **1. Objeto**

1.1. Este Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) tem por objeto a apresentação de estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para apresentação de estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para expansão, operação e manutenção visando a máxima eficiência e integração da infraestrutura de serviços públicos de iluminação pública, monitoramento de segurança pública, de trânsito e de transportes, telecomunicação de voz, dados e imagens, interconexão entre próprios municipais, e outros serviços correlatos, incluindo áreas e equipamentos públicos e urbanos de expansão urbana, com o objetivo de implementação de rede de suporte à Tecnologia de Informação e Comunicação (Cidade Inteligente), conforme definidos no Termo de Referência anexo a este Chamamento Público, na forma de seu Anexo I.

1.2. O desenvolvimento dos Estudos deverá observar o disposto neste Chamamento Público e, em especial, no Anexo I: Termo de Referência.

1.3. Os Estudos deverão apresentar soluções financeiramente viáveis e que resguardem a maximização do interesse público na realização dos serviços que integrem a cidade no modelo de “Smart Cities” (Cidades Inteligentes), além da exploração particular dos equipamentos instalados para tanto, com geração de receita acessória que remunere o parceiro privado e reduza os custos para a administração pública. A implantação da Cidade Inteligente deverá conceber serviços públicos a serem prestados integradamente ou não, segundo o Termo de Referência deste Edital, sem prejuízo da proposta e projeto de integração com outros serviços públicos além dos previstos no Termo de Referência, desde que observadas a preservação e otimização dos serviços públicos e do uso público dos mesmos, podendo a parceria ser modelada na forma em qualquer formato juridicamente válido.

1.4. Será dada prioridade à estruturação de contratos que impliquem o mínimo desembolso pela Administração Pública Municipal e que maximizem e otimizem os serviços públicos a serem prestados, integradamente ou não, assim como maximizem o uso particular do parceiro privado e conseqüente redução de custos para a administração pública.

1.5. Sem prejuízo do disposto no item 1.2, os Estudos deverão demonstrar:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- a) A sustentabilidade econômica do projeto, com a exposição das formas de remuneração do parceiro privado, metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, eventual previsão de receitas acessórias e respectiva remuneração do parceiro privado, bem como a indicação dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados;
- b) A vantajosidade econômica e operacional da proposta para a Administração Pública Municipal e a maior eficiência na exploração dos próprios públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta, objetivando a desoneração dos cofres públicos;
- c) A conveniência e a oportunidade da contratação do projeto, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela modelagem jurídica proposta, considerando a natureza, relevância, valor do seu objeto e vantajosidade para a Administração Pública Municipal;
- d) A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorará o contrato, e
- e) Adequação à legislação aplicável, inclusive as normas relativas à inclusão, acessibilidade e proteção de dados de munícipes, com modelagem jurídica de normas que se fizerem necessárias, inclusive.

### **2. Esclarecimentos acerca do Edital de Chamamento Público e dos Estudos**

2.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto e do procedimento deste Edital de Chamamento Público, doravante denominado “Edital”, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, por meio de protocolo digital, através de cadastramento, como usuário externo no sistema de processo digital da Prefeitura de Araraquara, no *link*: <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/pmicidadeinteligente/requerimento/esclarecimentos> ou através de acesso à plataforma de protocolos online no *link*: <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento> mediante a opção “Protocolo” e escolha do assunto “Pedido de esclarecimentos, informações adicionais/públicas ou visita técnica - PMI Cidade Inteligente”.

2.1.1. O protocolo de pedido de esclarecimentos não implicará a renovação do prazo para apresentação de **Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos**.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas como resposta ao protocolo digital específico e divulgadas na Imprensa Local, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Araraquara, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

2.2. Sem prejuízo do indicado no item antecedente, os Proponentes a que se refere o item 3.1 ou os **Proponentes Autorizados** referidos no item 4.3.2 poderão requerer, a qualquer tempo desde que em período posterior ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para solicitação de esclarecimentos acerca do Edital, o fornecimento de informações adicionais, a realização de visitas técnicas e reuniões com agentes públicos municipais para melhor compreender o objeto dos Estudos, através de protocolo no sítio eletrônico <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/pmicidadeinteligente/requerimento/esclarecimentos>.

2.3. O protocolo de requerimento de esclarecimentos, informações adicionais, reuniões com agentes públicos ou de visita técnica não implicará a renovação do prazo para apresentação de **Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos** ou para **Apresentação de Estudos**.

2.4. Caso julgue pertinente, a **Comissão Técnica da PMI** poderá promover reuniões conjunta ou separadamente com os interessados, em data e local a serem definidos, através de notificação através de protocolo digital específico, sem prejuízo de publicação na Imprensa Local, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Araraquara, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>.

### 3. Participação no Chamamento

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, doravante denominados **Proponentes** que, cumulativamente:

- a) preencham os requisitos de participação previstos neste Edital; e
- b) protocolam **Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos**, conforme modelo constante do Anexo I deste edital e demais regras estabelecidas a seguir, nos termos do protocolo digital estabelecidos no item 4.1.

3.2. A participação neste Chamamento Público implica o reconhecimento expresso pelos **Proponentes** de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos.

3.3. O deferimento de **Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos** nesta PMI será dado pela **Comissão Técnica da PMI**, após conferidos e aprovados os documentos apresentados, o que não garante a execução do Projeto ao final, mas tão somente a participação dos **Proponentes** neste Chamamento Público.

3.4. Juntamente com o deferimento de **Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos** nesta PMI, será fornecido ao **Proponente Autorizado** um *link* de acesso a protocolo digital, segundo o qual deve apresentar sua proposta de Estudos.

3.5. É vedada a participação de:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

a) Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; e

b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação, sendo que empresas em recuperação judicial poderão participar do certame se apresentarem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 do TCE/SP).

3.5.1. Será indeferida a participação em mais de um Estudo de um mesmo **Proponente** ou de sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio.

3.6. No caso de cadastramento sob a forma de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo ou compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados.

3.7. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os exigidos para a habilitação jurídica neste Chamamento Público.

3.7.1. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados ou de órgãos no país de origem que os autenticuem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

3.7.2. Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148, de 06 de julho de 2015.

3.8 Qualificação Técnica, através de:

3.8.1 demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, através de certidão de acervo técnico devidamente registrada no CREA, com as seguintes parcelas de maior relevância referentes ao:

3.8.1.1. projeto de iluminação pública (implantação e telegestão): no mínimo 10 mil pontos;

3.8.1.2. projeto de rede de telemática: no mínimo 50 pontos de distribuição;

3.8.2. demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, através de certidão de acervo técnico devidamente registrada no CREA, com as seguintes parcelas de maior relevância, ou, alternativamente, declaração de contratação de profissionais ou empresas especializados para a consecução dos estudos referentes ao:





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

3.8.2.1. projeto de sistema de controle semafórico: no mínimo 50 pontos de controle;

3.8.2.2. projeto de rede de controle de transporte público: no mínimo 20 unidades de transporte coletivo;

3.8.2.3. projeto de monitoramento de câmeras de segurança: no mínimo 20 unidades de transporte coletivo;

### **4. Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos**

4.1. O **Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos**, doravante denominado “Requerimento”, e demais documentos deverão ser entregues mediante protocolo digital, através de cadastramento, como usuário externo no sistema de processo digital da Prefeitura de Araraquara, no *link* <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/pmicidadeinteligente/requerimento/autorizacaoestudos> ou via acesso direto à plataforma de protocolos online no *link*: <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento>, através da seleção da opção “Protocolo” e do assunto “Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos - PMI Cidade Inteligente”:

- a) Formulário de Qualificação do Proponente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital;
- b) Demonstração, por meio hábil (atestados, contratos, declarações, dentre outros meios), de capacitação técnica e experiência na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, para implantação de parcerias entre poder público e iniciativa privada de empreendimentos de natureza similar, conforme item 3.8;
- c) Plano de Estudos sintético, que contenha, em linhas gerais, o plano de trabalho, o cronograma, o objeto, a metodologia e as premissas dos Estudos que pretende apresentar, a previsão de dispêndio com os estudos e indicação do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização, conforme Termo de Referência: Anexo I.

4.2. Para a habilitação dos Proponentes, serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1. Em se tratando de sociedade empresária:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Contrato social ou estatuto, com a última alteração;
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos) e Municipal (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital; e
- h) Termo de Confidencialidade de Dados Sensíveis Obtidos Junto ao Município para Realização dos Estudos (Anexo IV).
- 4.2.2. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:
- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.
- f) Termo de Confidencialidade de Dados Sensíveis Obtidos Junto ao Município para Realização dos Estudos (Anexo IV).
- 4.2.3. Em se tratando de pessoa física:
- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável; e
- e) Termo de Confidencialidade de Dados Sensíveis Obtidos Junto ao Município para Realização dos Estudos (Anexo IV).

4.2.4 Caso os documentos apresentados pelo Proponente não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio Proponente, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

4.2.5 Os Proponentes poderão apresentar certidão positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

4.2.6 Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

4.3. Recebidos e conferidos os anexos contendo o **Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos** e os documentos de Habilitação, a **Comissão Técnica da PMI** procederá à análise formal e substantiva de seus conteúdos, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência (Anexo I), e decidirá sobre o deferimento ou indeferimento da autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, doravante denominada “Autorização”, da qual não caberá recurso, sendo possível interposição de pedido de reconsideração para a **Comissão Técnica da PMI**.

4.3.1 A não habilitação da Proponente implicará no indeferimento do **Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos**.

4.3.2 A **Comissão Técnica da PMI** fará publicar na Imprensa Local, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Araraquara, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>, a relação dos **Proponentes** que forem autorizados a realizar Estudos, doravante denominados **Proponentes Autorizados**.

4.3.2.1 Os **Proponentes** receberão, através do protocolo digital de **Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos**, o resultado da análise do Requerimento de Autorização,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

data que iniciará o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de pedido de recurso, a ser protocolado no mesmo processo digital do **Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos**, prazo este que não suspenderá o curso do prazo para apresentação dos Estudos.

4.3.2.2 O deferimento do **Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos** seguirá com a devida **Termo de Autorização para Apresentação dos Estudos** e com o fornecimento de *link* específico ao **Proponente Autorizado**, através do qual deverão ser protocolados os Estudos a serem apresentados.

4.3.2.3. Após a Autorização para Apresentação dos Estudos, eventuais requerimentos de informação técnica, de fornecimento de dados técnicos, de realização de visita técnica ou reunião com agentes públicos, com a finalidade de subsidiar os Estudos a serem apresentados deverão ser protocolados no *link* <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/pmidadeinteligente/requerimento/esclarecimentos>.

### 5. Autorização para Realização dos Estudos

5.1 A Autorização para Realização dos Estudos será pessoal, intransferível, de caráter não exclusivo e:

5.1.1 não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

5.1.2 não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

5.1.3 não implicará, por si só, em direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

5.1.4 não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

5.2 A Autorização para Realização dos Estudos será concedida mediante emissão de Termo de Autorização pela **Comissão Técnica da PMI**, no qual constarão as condições estabelecidas no Requerimento de Autorização, podendo a **Comissão Técnica da PMI** especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite para ressarcimento e a prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos. A Autorização para Realização dos Estudos será publicada na Imprensa Local, no processo digital específico de **Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos**, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Araraquara, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

5.3 A Autorização para Realização dos Estudos poderá ser:

5.3.1 cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos neste edital ou de não observação da legislação aplicável.

5.3.1.1 Na hipótese de descumprimento de termos da autorização passíveis de regularização segundo decisão da **Comissão Técnica da PMI**, a pessoa autorizada terá prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, para tanto.

5.3.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos neste edital não será passível de regularização.

5.3.2 revogada, em caso de:

- a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata este edital; ou
- b) desistência, por parte da pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;

5.3.3 anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

5.3.4 tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

5.4 O **Proponente Autorizado** será comunicado em caso de cassação, revogação ou anulação da Autorização para Realização dos Estudos, assim como se tornada sem efeito, hipóteses em que eventuais projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados não gerarão direito de ressarcimento de valores de qualquer natureza.

5.5 Uma vez publicada as respectivas Autorizações, os **Proponentes Autorizados** terão prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável a critério da **Comissão Técnica da PMI** por até mais 30 (trinta) dias, para encerramento e protocolo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, doravante denominados “**Estudos**”, conforme o disposto no Anexo I: Termo de Referência.

### 6. Os Estudos

6.1 Os Estudos deverão ser apresentados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), em formato digital através de anexos no protocolo digital a ser feito no *link* fornecido juntamente com o **Termo de Autorização de Apresentação dos Estudos**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

6.2 A **Comissão Técnica da PMI** poderá, a seu critério, solicitar informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar reuniões em conjunto ou separadamente com os **Proponentes Autorizados**, de ofício ou a requerimento desses, desde que no prazo de que trata o item 5.5.

6.3 A **Comissão Técnica da PMI**, a seu critério, poderá, após o protocolo dos Estudos e durante o período de avaliação, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos e investigações dos Estudos apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções.

6.4 A **Comissão Técnica da PMI** analisará os Estudos apresentados em até 30 dias, prorrogáveis justificadamente.

6.4.1 Os comunicados feitos pela **Comissão Técnica da PMI** aos **Proponentes Autorizados** dar-se-ão no processo digital específico de **Apresentação de Estudos**, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Araraquara, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>.

### 7. Avaliação e seleção dos Estudos

7.1. Caberá à **Comissão Técnica da PMI** avaliar e selecionar os Estudos recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de servidores da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação.

7.2. Os **Proponentes Autorizados** deverão fornecer à **Comissão Técnica da PMI** todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou possam contribuir com a avaliação e seleção dos Estudos, a exemplo de estudos, levantamentos, pareceres e pesquisas.

7.3. A avaliação e seleção dos Estudos será feita de acordo com os pontos descritos no Anexo I - Termo de Referência, tendo por objetivo a estruturação de contratos que impliquem o mínimo desembolso pela Administração Pública Municipal e que maximizem e otimizem os serviços públicos a serem prestados, integradamente ou não, assim como maximizem o uso particular do parceiro privado e conseqüente redução de custos para a administração pública, considerando:

7.3.1. Os seguintes parâmetros:

- a) Observância das diretrizes e atendimento do escopo do presente Chamamento Público;
- b) Consistência das informações que subsidiaram sua realização e grau de abrangência dos Estudos;
- c) Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes e de sustentabilidade, bem como sua adequação à legislação aplicável, inclusive as de



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

acessibilidade e de proteção de dados e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

- d) A utilização de equipamentos e processos recomendáveis pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d) Análise comparativa de viabilidade econômico-financeira e de custo e benefício do projeto proposto no Estudo com soluções alternativas e principalmente com a exploração direta pela Administração Pública;
- e) o impacto socioeconômico da proposta de empreendimento; e
- e) o seu efetivo aproveitamento para fins de modelagem do termo de referência de futuras licitação e contratação.

7.3.2. A **Comissão Técnica da PMI** avaliará, em conjunto ou através de subcomissões formadas entre seus membros nomeados e outros técnicos requisitados dentre os servidores municipais, os Estudos Apresentados e atribuirá notas de 0 a 10, referentes à demonstração e especificação dos seguintes objetivos:

- a) A sustentabilidade econômica do projeto, com a exposição das formas de remuneração do parceiro privado, metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, eventual previsão de receitas acessórias e respectiva remuneração do parceiro privado, bem como a indicação dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados;
- b) A vantajosidade econômica e operacional da proposta para a Administração Pública Municipal e a maior eficiência na prestação dos serviços públicos objeto do estudo, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta, objetivando a desoneração dos cofres públicos;
- c) A conveniência e a oportunidade da contratação do projeto, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela modelagem jurídica proposta, considerando a natureza, relevância, valor do seu objeto e vantajosidade para a Administração Pública Municipal;
- d) A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorará o contrato, e
- e) Adequação à legislação aplicável, inclusive as normas relativas à inclusão, acessibilidade e proteção de dados de munícipes, com modelagem jurídica de normas que se fizerem necessárias, inclusive;
- f) A instrumentalização do procedimento licitatório pertinente ao modelo jurídico escolhido, com minuta de edital, termo de referência e demais anexos.

7.3.3. A atribuição de notas (de 0 a 10) aos critérios constantes no item 7.3.2. acima considerará, em vista dos parâmetros elencados no item 7.3.1., os aspectos de adequação ao Edital e Termo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

de Referência, solução técnica, vantajosidade para o interesse público, aproveitamento para o projeto desejado.

7.3.4. Serão desclassificados os **Proponentes Autorizados** que obtiverem nota geral inferior a 25 (vinte e cinco).

7.4. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

7.4.1 parcialmente, caso em que os eventuais valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

7.4.2 totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

7.5 Na hipótese de a **Comissão Técnica da PMI** entender que nenhum dos Estudos apresentados atenda satisfatoriamente, total ou parcialmente, à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação.

7.6 A **Comissão Técnica da PMI**, após ratificação dos titulares das pastas signatárias deste Edital, fará publicar na Imprensa Local, no processo digital específico de **Apresentação de Estudos** de cada **Proponente Autorizado**, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Araraquara, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas> de Araraquara, a relação do Estudo ou Estudos selecionados.

7.6.1 Os **Proponentes Autorizados** receberão, através do protocolo digital de **Apresentação de Estudos**, o resultado da seleção, data que iniciará o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de pedido de recurso à **Comissão Técnica da PMI**.

### 8. Ressarcimento

8.1. Os **Proponentes Autorizados** serão ressarcidos pelo futuro contratado, desde que seus Estudos sejam efetivamente aproveitados, total ou parcialmente, pela Administração Pública Municipal, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

8.2 O ressarcimento dos Estudos nos termos do item precedente ficará limitado ao montante máximo de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8.2.1 O ressarcimento parcial devido à seleção de itens isolados dos Estudos se dará na proporção determinada pela **Comissão Técnica da PMI**, justificadamente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

8.3. Os Estudos poderão ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, em edital de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento, a serem pagos pelo contratado ou parceiro, serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas, observado o valor referente ao montante máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8.2.2. A **Comissão Técnica da PMI** avaliará, em conjunto ou através de subcomissões formadas entre seus membros nomeados e outros técnicos requisitados dentre os servidores municipais, cada um dos estudos, considerando os critérios apontados, podendo recomendar o seu aproveitamento total ou parcial, ou ainda o seu não aproveitamento.

8.3. As conclusões da **Comissão Técnica da PMI** não vinculam a Administração Pública quanto ao efetivo aproveitamento dos estudos analisados e, portanto, não tem efeito direto para fins de ressarcimento.

8.4. Os Estudos parcial e efetivamente utilizados poderão ser ressarcidos, obedecida a seguinte proporção:

- a) Modelagem Operacional: até 30% do valor global;
- b) Modelagem Econômico-Financeira: até 20% do valor global;
- c) Modelagem Jurídica: até 20% do valor global; e
- d) Modelagem de Engenharia e Arquitetura: até 30% do valor global.

8.4.1. No caso de aproveitamento parcial dos Estudos, o ressarcimento dos Agentes Autorizados observará o princípio da proporcionalidade.

8.5. O valor de ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos Estudos, incluída, se for o caso, eventual prorrogação, até a data de ressarcimento.

8.6. Eventual desistência do Proponente Autorizado após entrega dos Estudos não impedirá que a Administração Pública Municipal se utilize dos Estudos até então entregues.

8.7. Não será devida pela Administração Pública Municipal indenização aos **Proponentes Autorizados** em razão da realização dos Estudos, devendo ser suportados exclusivamente pelos **Proponentes Autorizados** os custos decorrentes da concepção, elaboração e execução desses Estudos.

8.8. A **Comissão Técnica da PMI** poderá, a qualquer momento, mesmo após encerrado este Chamamento Público, solicitar aos autores e responsáveis pelos Estudos esclarecimentos, informações, adequações ou atualizações.

8.9 Até a abertura da licitação do empreendimento, o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos fica condicionado à eventual necessidade de atualização e adequação, em caso, dentre outros, de:

- 8.9.1 alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

8.9.2 recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

8.9.3 contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

### 9. Propriedade intelectual

9.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste Chamamento Público serão cedidos ao Município de Araraquara, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos com o mesmo objeto.

9.2. Aos autores e responsáveis pelos Estudos não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento aos **Proponentes Autorizados** previsto no item 8. acima.

### 10. Disposições finais

10.1. Os **Proponentes Autorizados** poderão, na elaboração das modelagens, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos Estudos apresentados.

10.2. A abertura deste Chamamento Público não implica obrigatoriedade de a Administração Pública Municipal adotar os demais atos necessários à contratação do projeto nem a condiciona à utilização dos Estudos obtidos.

10.3. Este Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro.

10.4. A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:

- a) Solicitar informações adicionais aos **Proponentes Autorizados**, para retificar, atualizar ou complementar o escopo dos Estudos apresentados;
- b) Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste Chamamento Público; e
- c) Iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos Estudos, em qualquer fase ou etapa deste Chamamento Público.

10.5. A apresentação de proposta pressupõe levantamento de informações atualizadas e a consideração das diretrizes técnicas e condicionantes para a realização dos Estudos constantes do Termo de Referência (Anexo I).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

10.5.1. Após a autorização para o início dos trabalhos, a Prefeitura Municipal disponibilizará aos **Proponentes Autorizados** os elementos dos estudos constantes de seu acervo, inclusive contratos existentes para a prestação dos serviços, contendo dados, análises e propostas que constituirão o referencial a partir do qual serão desenvolvidos os estudos.

10.6. Caso seja necessário, a Administração Pública Municipal poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas de estudos apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, além da complementação de informações apresentadas inicialmente, no período relativo à avaliação pela **Comissão Técnica da PMI** ou após a escolha do Estudo ou Estudos vencedores.

10.7. A apresentação de Estudos, no âmbito deste Chamamento Público, não impede a participação do **Proponente Autorizado** em eventual licitação que tenha o mesmo objeto.

10.8. Este Chamamento Público não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.

10.9. A aceitação integral dos Estudos apresentados por algum dos **Proponentes Autorizados** não gerará obrigação de contratação deste **Proponente Autorizado**.

10.10. A participação neste Chamamento Público não gera favorecimento, vantagem ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou outro procedimento que venha a ser lançado pelo Município de Araraquara.

10.11. Não haverá corresponsabilidade do Município de Araraquara perante terceiros pelos atos praticados pelos **Proponentes** e **Proponentes Autorizados** na condução dos Estudos.

10.12. Os **Proponentes** e os **Proponentes Autorizados** assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Estudos e o Município de Araraquara não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do resultado do Chamamento Público.

10.13. Os **Proponentes** e os **Proponentes Autorizados** serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

10.14. Dados adicionais e informações públicas disponíveis para a realização dos Estudos poderão ser obtidos pelo sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, ou requeridos em protocolo digital específico.

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Técnica da PMI**, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento Público e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

10.16. Os documentos a serem enviados por protocolo de processo digital deverão ter assinatura eletrônica por certificado digital do tipo ICP-Brasil, para pessoas jurídicas e físicas, ou, se aposta assinatura física, esta deverá ter reconhecimento de firma em cartório, sendo os documentos assinados fisicamente digitalizados e encaminhados no respectivo processo digital.

10.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste edital

Araraquara, 08 de março de 2024

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Presidente da Comissão Técnica da PMI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Anexo I**

**Termo de Referência**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI**

**1 - APRESENTAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA pelo presente termo de referência e pelo Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 001/2024, apresenta diretrizes para a participação dos interessados conforme disposto neste termo, na solicitação de PMI e o anexo, que se refere aos levantamentos, pesquisas, modelagens e estudos visando avaliar viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para estruturação de Parceria Público Privada – PPP, ou outro arranjo jurídico-institucional análogo, para expansão, operação e manutenção visando a máxima eficiência e integração da infraestrutura de serviços públicos de iluminação pública, segurança pública, trânsito, telecomunicação de voz, dados e imagens, interconexão entre próprios municipais, e outros serviços correlatos, incluindo áreas e equipamentos públicos e urbanos de expansão urbana, com o objetivo de implementação de rede de suporte à Tecnologia de Informação e Comunicação (Cidade Inteligente).

**2 - OBJETO**

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que tem por objetivo o desenvolvimento de levantamentos, pesquisas, modelagens e estudos visando avaliar viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para estruturação de Parceria Público Privada – PPP, ou outro arranjo institucional análogo, para expansão, operação e manutenção visando a máxima eficiência e integração da infraestrutura de serviços públicos de iluminação pública, segurança pública, trânsito, telecomunicação de voz, dados e imagens, interconexão entre próprios municipais, e outros serviços correlatos, incluindo áreas e equipamentos públicos e urbanos de expansão urbana, com o objetivo de implementação de rede de suporte à Tecnologia de Informação e Comunicação (Cidade Inteligente).

**3 - MOTIVAÇÃO**

Por meio deste PMI, busca a Administração Pública ser subsidiada com informações que lhe forneçam elementos técnicos, soluções de engenharia, econômicos e jurídicos que possibilitem a realização de Parceria entre o Poder Público e a iniciativa Privada visando maximizar os benefícios sociais derivados da aplicação de tecnologias modernas na operação da infraestrutura que suporta serviços públicos essenciais.

O projeto se insere no contexto de nossas ações estratégicas para ampliar a oferta de serviços públicos de qualidade para a população, introduzindo as mais recentes tecnologias voltadas para formação de Cidades Inteligentes e Sustentáveis.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

As Cidades Inteligentes, como se sabe, fazem o uso da tecnologia em seu processo de planejamento, visando a catalisar o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida. Esses fluxos de interação são considerados inteligentes por fazer uso estratégico de infraestrutura e serviços e de informação e comunicação com planejamento para fornecer uma melhor qualidade de serviço governamental e de vida para os cidadãos.

Considerando-se, então, a complexidade e a necessidade de capital para tanto, acredita-se que uma eventual parceria com a iniciativa privada de acordo com os estudos, levantamentos e projetos que vierem a ser apresentados pelos agentes interessados no âmbito deste PMI, proporcionará um caminho concreto a seguir rumo ao objetivo de construir uma Cidade Inteligente e Sustentável.

### **4 - ESCOPO DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E INVESTIGAÇÕES**

#### **4.1 Atividade 1: Estudos de Viabilidade Técnica**

Produto: Projetos de Engenharia e relatório de análise de viabilidade técnica

O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, quando o caso, e que possibilitem a avaliação do custo da obra, ou de implantação de solução tecnológica, e a definição do prazo ótimo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer, ater-se aos seguintes pontos:

- a) Diagnóstico e dimensionamento do real estado dos equipamentos e demais ativos atuais a serem incorporados na parceria, a saber:
  - i. Rede de postes municipais, constituída de alguns postes de iluminação pública e de postes da antiga empresa Troleibus;
  - ii. Rede de antenas de propagação de sinal de internet gratuita (Internet Paratodos);
  - iii. Rede semafórica;
  - iv. Conjunto de próprios municipais, incluindo próprios de órgãos da administração indireta, para instalação de equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinal de rádio;
- b) Dimensionamento de possibilidades de permissão exclusiva de uso de áreas públicas, incluindo subsolo, para efetivação do projeto;
- c) Dimensionamento dos serviços que devem ser prestados pelo parceiro, tais como:
  - i. Conectividade da rede de iluminação pública com captação, transmissão e tratamento de dados, imagem e áudio e de dados operacionais a fim de otimizar sua manutenção e operação;
  - ii. Manutenção da rede existente de iluminação pública, com fornecimento de peças e equipamentos;
  - iii. Implantação de iluminação em tecnologia LED (ou outra que a venha substituir em eficiência) nos locais que apresentam iluminação em tecnologia obsoleta ou nos locais de expansão da cidade;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- iv. Conectividade da rede semafórica com captação, transmissão e tratamento de dados operacionais dos equipamentos, além de dados, imagem e áudio e dados de deslocamento e fluxo de trânsito, de infrações legais e de segurança pública, com implantação de novos equipamentos em locais de alta obsolescência ou em locais de inexistência de equipamento, com objetivo de operacionalização remota, por aplicativo, inclusive;
- v. Implantação, manutenção e conectividade da rede de monitoramento de segurança pública, com captação, transmissão e tratamento de dados de imagem e áudio, além de dados operacionais, com objetivo de operacionalização remota, por aplicativo, inclusive;
- vi. Implantação, manutenção e conectividade da rede de interconexão óptica entre os próprios municipais, com possibilidade de redundância em rede física ou rede *mesh*, ou outra equivalente;
- vii. Manutenção e modernização da rede de distribuição de internet gratuita (programa Internet Para Todos);
- viii. Conectividade da rede de mobiliário urbano, quer como ponto de instalação de equipamentos de captação e transmissão de dados, imagem e áudio, quer como informatização do mobiliário para otimização da prestação de serviços públicos.

d) A partir do dimensionamento dos serviços prestados com os objetivos acima, promover o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza, incluindo a utilização da solução para auferir receitas acessórias.

e) Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer, durante a elaboração do projeto executivo, a capacidade do futuro concessionário em inovações e melhoramentos, bem como a alteração de base tecnológica, em caso de superveniência de novas tecnologias;

f) Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;

g) Orçamento dos investimentos necessários, com indicação de preços unitários e globais, à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo do projeto;

h) Desenvolvimento da concepção preliminar do projeto técnico, com áreas de cobertura, dimensionamento, funcionalidades, níveis de integração, inclusão/exclusão de áreas, limitações técnicas, e demais itens aplicáveis;

i) Desenvolvimento dos elementos do projeto conceitual, abrangendo as obras de infraestrutura, apresentação em desenhos esquemáticos, especificações de serviços, materiais e equipamentos, recomendações técnicas, diagnóstico e documento em nível de ante projeto, cronograma estimado de implantação.

**Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- a) Anteprojetos e relatório de estado atual dos ativos
- b) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- c) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização das intervenções previstas;
- d) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em por itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);
- e) Cronograma físico-financeiro.

### **4.2. Atividade 2: Estudos de Operações**

Produto: Relatório de Modelagem Operacional

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

**Como resultado da modelagem operacional**, deverão ser detalhados, para todo o período do projeto, através de relatório analítico e de planilhas operacionais, sem limitação de visualização de fórmulas:

- a) Custos operacionais;
- b) Custos/Despesas administrativos;
- c) Custos de manutenção;
- d) Outras Despesas.

### **3.3. Atividade 3: Estudos de Viabilidade Econômica–Financeira**

Produto: Modelo de viabilidade

#### **4.3.1 Análise e Projeção de Receita:**

- a) Modelo de remuneração;
- b) Metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

c) Descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto.

Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

### **4.3.2 Análise de viabilidade econômico-financeira:**

Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício.

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Premissas macroeconômicas e financeiras;
- b) Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- c) Premissas fiscais e tributárias;
- d) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação;
- e) Todas as fontes de receita;
- f) Premissas para projeção de capital de giro;
- g) Custos e despesas.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) Estrutura de contraprestação adequada;
- b) Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR);
- c) Avaliação e justificativa para o prazo adotado;
- d) Outras que se julgar necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas, sem limitação de acesso às fórmulas:

- a) Painel de controle (sumário);
- b) Premissas;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- c) Demonstração de Fluxo de Caixa;
- d) Demonstração de Resultados de Exercício;
- e) Balanço Patrimonial;
- f) Investimentos e manutenções periódicas;
- g) Custos de operação e manutenção;
- h) Outras que se julgar necessárias.

### **4.4. Atividade 4: Estudos de avaliação e alocação dos riscos**

Produto: Relatório de Análise e Alocação de Riscos e seus impactos

Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de alocação, mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado.

Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Planos de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

O relatório deverá ao menos indicar;

- a) a lista dos principais riscos associados ao projeto;
- b) matriz de alocação dos riscos entre os parceiros;
- c) identificação das cláusulas contratuais que implementarão a alocação de cada risco;
- d) relatório de identificação dos impactos da alocação de riscos nos Mecanismos de Pagamento e Indicadores de Desempenho;
- e) Proposta de Mecanismos de Pagamento e Indicadores de Desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores;
- f) Uma fórmula paramétrica contendo a metodologia de cálculo do pagamento público que traduza adequadamente a alocação de riscos prevista para o projeto;
- g) Um relatório, a ser incorporado ao contrato, com a discriminação detalhada dos resultados que devem ser atingidos pela empresa privada.

### **4.5. Atividade 5: Estudos de modelagem jurídica**

Produto: Relatório de fundamentação legal e modelagem jurídica.

A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de concessão comum ou PPP ou outro modelo juridicamente viável.

A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto.

Os estudos deverão analisar o arcabouço jurídico existente relativos aos serviços objeto desta PMI, inclusive aspecto tributário e de exercício de poder de polícia (licenciamento) de serviços privados equivalentes.

Os estudos deverão apresentar necessidades e sugestões de edição de normas jurídicas de regulamentação de equipamentos e serviços, incluindo normas de licenciamento.

Por fim, deverão ser apresentadas propostas de minutas de edital, contrato, anexos de declarações e outras minutas de contrato acessórios, com principal definição dos seguintes pontos:

- a) regras de participação na concorrência;
- b) requisitos de habilitação;
- c) critérios de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- d) mecanismos de pagamento;
- e) mecanismos de fiscalização do contrato;
- f) mecanismos de redução do pagamento do ente público ao concessionário ante a utilização do projeto para auferir receitas acessórias;
- g) causa de extinção da parceria;
- h) consequências do descumprimento do contrato;
- i) identificar a necessidade de garantias em decorrência da modalidade proposta;
- j) avaliar as fontes de garantias possíveis;
- k) propor modelagem de garantias para o projeto;
- l) elaborar os documentos jurídicos associados ao modelo de garantias proposto.

### **5 - ENTREGA DO MATERIAL DE REFERÊNCIA**

Após a autorização para o início dos trabalhos, a Prefeitura Municipal disponibilizará aos agentes interessados os elementos dos estudos de seu acervo, inclusive contratos existentes, para a prestação dos serviços, contendo dados, análises e propostas que constituirão o referencial a partir do qual serão desenvolvidos os estudos,

### **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio digital, em uma via em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões do, xis, jogo, cdr e dg, quando couber. Planilhas não devem conter restrição de acesso a fórmulas, para fins de experimentação de dados variáveis.

As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentis utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

### **7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a qualquer dos agentes interessados que tenham manifestado interesse no desenvolvimento dos estudos e projetos no âmbito deste PMI, a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, a fim de instruir a decisão sobre o pedido de autorização.

### **8 - ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS E SUA DIVULGAÇÃO**

Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pelo **Comissão Técnica da PMI** do Município.

Caberá aos técnicos do Município, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas de requerimentos de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com o **Comissão Técnica da PMI** do Município.

Os estudos devem conter previsão de assessoria, por parte dos participantes autorizados que tiverem seus estudos, total ou parcialmente escolhidos para a fase de concessão, em caso de questionamentos por terceiros ou por órgãos de controle.

### **9 - AUTORIZAÇÃO DE USO DO MATERIAL**

A entrega dos estudos à Prefeitura Municipal implicará, desde logo, a autorização dos interessados para sua utilização em providências necessárias ao desenvolvimento de instrumentos jurídicos e normativos, inclusive alterações em leis e decretos, bem como nas discussões públicas pertinentes, anteriormente à propositura de qualquer forma de concessão pública ou à publicação do correspondente edital de licitação.

### **10 - CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO E RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS**

A avaliação dos estudos técnicos e dos projetos apresentados levará em conta critérios relacionados à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, à sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado, bem como às inovações, melhorias e alternativas propostas, conforme as orientações do escopo do presente PMI, nos termos do item 7 do Edital.

Os estudos selecionados terão o seu ressarcimento proporcional ou total, nos termos do item 8 do Edital, conforme a utilização de seu conteúdo, parcial ou total, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Os agentes interessados, na qualidade de autores ou responsáveis pelos estudos técnicos apresentados em conformidade com este PMI, poderão participar, direta ou indiretamente, da eventual licitação, nos termos do permitido pelo art. 31 da Lei Federal no 9.074/95, Lei Federal 11.079/2004, e artigo 18, do Decreto n. 8.428/2015.

**11 - Disposições Gerais**

O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas de requerimentos de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a **Comissão Técnica da PMI**.

Os estudos devem conter previsão de assessoria, por parte dos participantes autorizados que tiverem seus estudos autorizados total ou parcialmente escolhidos, para a fase de licitação, em caso de questionamentos por terceiros ou por órgãos de controle, bem como assessoria para consulta e audiência pública.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Presidente da Comissão Técnica da PMI